

LEI COMPLEMENTAR Nº 063, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018, AMPLIANDO AS VAGAS DOS CARGOS DE PROFESSOR I E DE AGENTE EDUCATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RAFAEL MARIN, Prefeito do Município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica ampliado para 16 (dezesesseis) o número de vagas do cargo de Professor I, Grupo II - Magistério (MAG), Código 02.01, Quadro de Vagas e Cargos Permanentes, Nível 220, com provimento, atribuições e carga horária constantes na Lei Complementar nº 037, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Fica ampliado para 10 (dez) o número de vagas do cargo de Agente Educativo, Grupo I, Serviços Auxiliares (SAU), Código 01.01, Quadro de Vagas e Cargos Permanentes, Nível 210, com provimento, atribuições e carga horária constantes na Lei Complementar nº 037, de 17 de abril de 2018.

Art. 3º A jornada de trabalho dos Servidores ocupantes do cargo de Agente Educativo, Grupo I, Serviços Auxiliares (SAU), Código 01.01, Quadro de Vagas


e Cargos Permanentes, Nível 210, será de 06 (seis) horas diárias, ininterruptas/contínuas, não havendo qualquer alteração no vencimento.

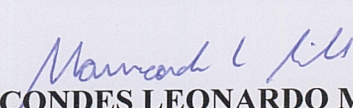
Art. 4º O Anexo I à Lei Complementar nº 37, de 17 de abril de 2018, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I a esta Lei.

Art. 5º O Anexo VII à Lei Complementar nº 37, de 17 de abril de 2018, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, de 22 de maio de 2013. Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 30 de agosto de 2023.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<i>Lei Complementar 063</i>
DATA:	<i>31/08/2023</i>
EDIÇÃO Nº:	<i>4317</i>
<i>Luís</i> Assinatura	

ANEXO I
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS E CARGOS PERMANENTES

GRUPO	CÓD.	CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS
GRUPO I SERVIÇOS AUXILIARES (SAU)	01.01	Agente Educativo	210	10
GRUPO II MAGISTÉRIO (MAG)	02.01	Professor I (20 horas)	220	16
	02.02	Professor II (20 horas)	220	20
	02.03	Professor III	220	15
	02.04	Coordenador Pedagógico	221	01
	02.05	Professor de Informática	220	01

ANEXO II

ANEXO VII

**ESPECIFICAÇÃO DE GRUPOS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E
ATRIBUIÇÕES DO QUADRO PERMANENTE**

[...]

GRUPO I - SERVIÇOS AUXILIARES (SAU)

NÍVEIS: 210

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO: Os servidores deste grupo encarregam-se das atividades de ordem auxiliar, de natureza repetitiva e complexidade mediana, envolvendo a execução de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, monitoramento, organização do ambiente de trabalho, auxílio, organização e controle do ambiente e atividades de arquivamento, digitação, emissão de relatórios, além de outras atividades correlatas.

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES:

CÓDIGO: 01.01

AGENTE EDUCATIVO

- Acompanhar e auxiliar as atividades pedagógicas desenvolvidas pelos professores junto com as crianças;
- Participar de reuniões e planejamento a critério da escola;
- Participar de eventos e promoções desenvolvidos pela creche;
- Receber as crianças;
- Receber e transmitir recados;
- Executar atividades pertinentes ao cuidar/educar;
- Cumprir regras do regimento interno da creche;
- Participar da construção do PPP da unidade, juntamente com os demais servidores, para planejar e executar ações pedagógicas que estejam de acordo com o mesmo;
- Respeitar as especificidades de cada criança, idade, grupo social, história da criança, desenvolvendo ações do cuidar/educar;
- Participar e colaborar das reuniões, eventos, promoções desenvolvidas pelo CEIM que atua;
- Conhecer a legislação que rege a Educação Infantil e a vida funcional do servidor, fazendo valer direitos e deveres;
- Executar todas as ações pertinentes ao cuidar/educar como algo indissociável;
- Colaborar com o professor na avaliação descritiva das crianças dando sugestões;
- Auxiliar o trabalho do professor em todos os aspectos;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito.
- Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidos pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado;
- Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações interpessoais;
- Manter seu local de trabalho organizado;

- Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;
- Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.
- Executar outras tarefas designadas pela Chefia e demais tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário.

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.

HABILITAÇÃO: Ensino Médio Completo.

[...]

Serra Alta

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 063, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5106749

LEI COMPLEMENTAR Nº 063, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018, AMPLIANDO AS VAGAS DOS CARGOS DE PROFESSOR I E DE AGENTE EDUCATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL MARIN, Prefeito do Município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica ampliado para 16 (dezesseis) o número de vagas do cargo de Professor I, Grupo II - Magistério (MAG), Código 02.01, Quadro de Vagas e Cargos Permanentes, Nível 220, com provimento, atribuições e carga horária constantes na Lei Complementar nº 037, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Fica ampliado para 10 (dez) o número de vagas do cargo de Agente Educativo, Grupo I, Serviços Auxiliares (SAU), Código 01.01, Quadro de Vagas e Cargos Permanentes, Nível 210, com provimento, atribuições e carga horária constantes na Lei Complementar nº 037, de 17 de abril de 2018.

Art. 3º A jornada de trabalho dos Servidores ocupantes do cargo de Agente Educativo, Grupo I, Serviços Auxiliares (SAU), Código 01.01, Quadro de Vagas e Cargos Permanentes, Nível 210, será de 06 (seis) horas diárias, ininterruptas/contínuas, não havendo qualquer alteração no vencimento.

Art. 4º O Anexo I à Lei Complementar nº 37, de 17 de abril de 2018, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I a esta Lei.

Art. 5º O Anexo VII à Lei Complementar nº 37, de 17 de abril de 2018, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, de 22 de maio de 2013. Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 30 de agosto de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário Administração

ANEXO I
ANEXO I

QUADRO DE VAGAS E CARGOS PERMANENTES

GRUPO	Cód.	CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS
GRUPO I SERVIÇOS AUXILIARES (SAU)	01.01	Agente Educativo	210	10
GRUPO II MAGISTÉRIO (MAG)	02.01	Professor I (20 horas)	220	16
	02.02	Professor II (20 horas)	220	20
	02.03	Professor III	220	15
	02.04	Coordenador Pedagógico	221	01
	02.05	Professor de Informática	220	01

ANEXO II
ANEXO VII

ESPECIFICAÇÃO DE GRUPOS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO QUADRO PERMANENTE

[...]

GRUPO I - SERVIÇOS AUXILIARES (SAU)

NÍVEIS: 210

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO: Os servidores deste grupo encarregam-se das atividades de ordem auxiliar, de natureza repetitiva e complexidade mediana, envolvendo a execução de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, monitoramento, organização do ambiente de trabalho, auxílio, organização e controle do ambiente e atividades de arquivamento, digitação, emissão de relatórios, além de outras atividades correlatas.

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES:

CODIGO: 01.01

AGENTE EDUCATIVO

- Acompanhar e auxiliar as atividades pedagógicas desenvolvidas pelos professores junto com as crianças;
- Participar de reuniões e planejamento a critério da escola;
- Receber as crianças;
- Receber e transmitir recados;
- Executar atividades pertinentes ao cuidar/educar;
- Cumprir regras do regimento interno da creche;
- Participar da construção do PPP da unidade, juntamente com os demais servidores, para planejar e executar ações pedagógicas que estejam de acordo com o mesmo;
- Respeitar as especificidades de cada criança, idade, grupo social, história da criança, desenvolvendo ações do cuidar/educar;
- Participar e colaborar das reuniões, eventos, promoções desenvolvidas pelo CEIM que atua;
- Conhecer a legislação que rege a Educação Infantil e a vida funcional do servidor, fazendo valer direitos e deveres;

- Executar todas as ações pertinentes ao cuidar/educar como algo indissociável;
- Colaborar com o professor na avaliação descritiva das crianças dando sugestões;
- Auxiliar o trabalho do professor em todos os aspectos;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito.

- Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidos pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado;
- Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações interpessoais;
- Manter seu local de trabalho organizado;
- Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;

- Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.
- Executar outras tarefas designadas pela Chefia e demais tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário.

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.

HABILITAÇÃO: Ensino Médio Completo.

[...]

LEI COMPLEMENTAR Nº 064, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5106754

LEI COMPLEMENTAR Nº 064, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL MARIN, Prefeito do Município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica ampliado para 06 (seis) o número de vagas do cargo de Agente Administrativo, Código 02.04, Quadro de Vagas e Cargos Permanentes, Nível 123, com provimento, atribuições e carga horária constantes na Lei Complementar nº 038, de 17 de abril de 2018.

